



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**Programa de Pós-Graduação em Sanidade e**  
**Produção Animal Sustentável na Amazônia Ocidental**



**RESULTADO- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

<b>Candidato</b>	<b>Análise da comissão</b>	<b>Deliberação</b>
<b>028.XXX.XXX-47</b>	<p>Após análise do recurso interposto, a Comissão de Seleção informa que o pedido foi indeferido, tendo em vista o não atendimento ao item 3.1, alínea “d”, do Edital, que estabelece a obrigatoriedade do “envio de arquivos individualizados, em formato PDF, correspondentes aos itens descritos no Anexo IV - Planilha única de avaliação da prova de títulos (mestrado e doutorado)”.</p> <p>Conforme verificado na inscrição da candidata, os documentos comprobatórios foram anexados em arquivo único, impossibilitando a individualização e conferência conforme previsto no edital. Dessa forma, foi considerado apenas um documento para fins de avaliação.</p> <p>Ressalta-se ainda que o Anexo IV do edital reforça expressamente a orientação: “Envio de arquivos individualizados, em formato PDF”.</p> <p>Diante do exposto, mantém-se a pontuação atribuída no resultado preliminar.</p>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>023.XXX.XXX-39</b>	<p>Após análise do recurso interposto, a Comissão de Seleção informa que o pedido foi indeferido, tendo em vista que o certificado apresentado para fins de pontuação no item “Apresentação oral em evento nacional” referia-se à apresentação de pôster, não constando no documento comprovação da modalidade oral, conforme exigido pelos critérios estabelecidos no edital.</p> <p>Além disso, verificou-se que os documentos comprobatórios foram anexados em arquivos únicos, em desacordo com o item 3.1, alínea “d”, do Edital, que estabelece a obrigatoriedade do “envio de arquivos individualizados, em formato PDF, correspondentes aos itens descritos no Anexo IV - Planilha única de avaliação da prova de títulos (mestrado e doutorado)”.</p> <p>Dessa forma, os documentos foram avaliados conforme as disposições previstas no edital e na plataforma de inscrição, sendo mantida a pontuação atribuída no resultado preliminar. Ressalta-se ainda que o Anexo IV do edital reforça expressamente a orientação: “Envio de arquivos individualizados, em formato PDF”.</p> <p>Diante do exposto, mantém-se a pontuação atribuída no resultado preliminar.</p>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>972.XXX.XXX-34</b>	<p>Após análise do recurso interposto, a Comissão de Seleção informa que o pedido foi indeferido.</p> <p>Conforme previsto no item 3.1, alínea “c”, do edital, os Anexos II e III possuem caráter excludente entre si, devendo o candidato anexar apenas o documento correspondente à sua situação funcional, mantendo o outro em branco.</p> <p>Entretanto, verificou-se que o candidato apresentou simultaneamente a Declaração de Liberação do Empregador (Anexo II) e a Declaração de Não Vínculo Empregatício e Dedicção Exclusiva (Anexo III), documentos cujas informações são incompatíveis entre si.</p> <p>Dessa forma, diante da inconsistência documental apresentada no ato da inscrição, mantém-se a decisão anteriormente publicada no resultado preliminar.</p>	<b>INDEFERIDO</b>

**COMISSÃO DE BOLSAS**

Rio Branco - AC, 11/05/2026.